



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 – CENTRO – FONE: (37) 3525-1355

CEP: 35.604-000 – MOEMA – MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



DECRETO Nº 189/2022

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel destinado a loteamento para doação a pessoas carentes, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Moema, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 89, VIII, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 5º, XXIV, da Constituição Federal; art. 5º, “i”, e art. 6º do Decreto-lei nº 3.365/41, e,

CONSIDERANDO que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO que a utilidade pública se apresenta quando da transferência de bens de terceiros para a Administração é conveniente, possibilitando a interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação do bem, ajustando-o aos interesses sociais, mediante a desapropriação e justificando, com isso, a destinação pública;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece, no *caput* do art. 6º, a moradia como direito social;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar aos munícipes carentes de Moema o direito à moradia;

CONSIDERANDO que a área a ser desapropriada atende às exigências topográficas para construção de unidades habitacionais;

CONSIDERANDO que, dentre as políticas governamentais apresentadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária, estão previstos investimentos destinados à construção, aquisição e melhorias de moradias;

CONSIDERANDO o permissivo legal contido no art. 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei nº 3.365/41 quanto à aquisição de bens particulares mediante o instrumento da desapropriação,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, em caráter de urgência, o terreno situado na região denominada “Fazenda Brejinho”, no Município de Moema/MG, com área de 11,27,58ha (onze hectares, vinte e sete ares e cinquenta e oito centiares), matrícula 45.988, fl. 01, livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bom Despacho, de propriedade presumida da Central Empreendimentos Imobiliários Carmo do Cajuru Ltda, CNPJ nº 29.869.738/0001-71, com sede na Rua Tiradentes, nº 251, Centro,



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 – CENTRO – FONE: (37) 3525-1355

CEP: 35.604-000 – MOEMA – MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



na cidade de Carmo do Cajuru/MG, representada pelos sócios administradores Cleiton Dias Gonçalves, CPF nº 037.201.456-97, e Rubens Rabelo Nogueira Júnior, CPF nº 002.876.946-58.

Parágrafo único. Os dados descritivos do imóvel declarado de utilidade pública estão previstos no memorial descritivo e planta, integrantes deste Decreto.

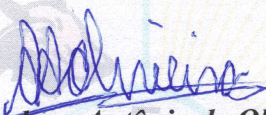
Art. 2º O imóvel de que trata o artigo anterior destina-se, preferencialmente, à instituição de loteamento para doação a pessoas carentes para construção de residências.

Art. 3º Para fins do disposto nos arts. 5º, XXIV, e 182, § 3º, da Constituição Federal, considera-se como justa a indenização para o imóvel indicado no artigo 1º o valor determinado no laudo de avaliação anexo a este Decreto, qual seja, R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Art. 4º A despesa decorrente da execução do disposto neste Decreto será efetuada pelo Município de Moema e correrá à conta da dotação orçamentária 02 07 01 16 482 0013 1.018.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Moema, 17 de novembro de 2022.


Alaelson Antônio de Oliveira
Prefeito Municipal

